

LEI Nº. 559, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de IBIAM para o Exercício de 2015.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito do Município de IBIAM– Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do **Município de IBIAM SC**, para exercício de 2015, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 10.858.925,00** (Dez milhões, Oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2015 estima a Receita em **R\$ 10.450.013,00** (Dez milhões, quatrocentos e cinquenta mil e treze reais) e a Despesas Orçamentária em **R\$ 7.796.901,50** (Sete milhões, setecentos e noventa e seis mil, novecentos e um real e cinquenta centavos), e Despesa Financeira de R\$ **2.653.111,50** (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, cento e onze reais e cinquenta centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	10.450.000,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	333.850,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	71.060,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	2.200,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	135.300,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	11.999.350,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	-2.155.120,00

<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	63.360,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	13,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	13,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
TOTAL	10.450.013,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	7.183.058,50
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	4.247.600,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	50.000,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	2.885.458,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	602.843,00
<i>4.4- Investimentos</i>	442.343,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	10.500,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	150.000,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	11.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	2.653.111,50
<i>- Fundo Municipal da Saúde</i>	1.987.111,50
<i>- Fundo Municipal de Assistência Social</i>	66.000,00
<i>- Câmara Municipal de Vereadores</i>	600.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	10.450.013,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais e Poder Legislativo para o exercício de 2015 estima a Receita e Fixa a Despesa conforme quadros abaixo descritos:

I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	377.460,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	5.060,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	371.300,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	1.100,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	2,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.987.111,50
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	1.987.111,50
TOTAL	2.364.573,50

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	2.300.071,50
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	1.316.261,50
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	983.810,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	64.502,00
<i>4.4- Investimentos</i>	64.502,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	2.364.573,50

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	31.450,00
<i>1.1- Receita Tributária</i>	0,00
<i>1.2- Receitas de Contribuições</i>	0,00
<i>1.3- Receita Patrimonial</i>	1.300,00
<i>1.4- Receita Agropecuária</i>	0,00
<i>1.5- Receita Industrial</i>	0,00
<i>1.6- Receita de Serviços</i>	0,00
<i>17-Transferências Correntes</i>	29.600,00
<i>(-) Dedução de Receitas Correntes</i>	0,00
<i>1.9- Outras Receitas Correntes</i>	550,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
<i>2.1- Operações de Crédito</i>	0,00
<i>2.2- Alienação de Bens</i>	0,00
<i>2.3- Amortização de Empréstimos</i>	0,00
<i>2.4- Transferências de Capital</i>	0,00
<i>2.5- Outras Rec. De Capital</i>	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	66.000,00
<i>- Transferências financeiras da Prefeitura</i>	66.000,00
TOTAL	97.450,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3– DESPESAS CORRENTES	91.450,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	100,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	91.350,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	6.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	97.450,00

III – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R\$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	600.000,00

- <i>Transferências financeiras da Prefeitura</i>	600.000,00
TOTAL	600.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R\$
3- DESPESAS CORRENTES	590.000,00
<i>3.1- Pessoal e Encargos Sociais</i>	485.000,00
<i>3.2- Juros e Encargos da Dívida</i>	0,00
<i>3.3- Outras Despesas Correntes</i>	105.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
<i>4.4- Investimentos</i>	10.000,00
<i>4.5- Inversões Financeiras</i>	0,00
<i>4.6- Amortização da Dívida</i>	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
<i>9.9- Reserva de Contingência</i>	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	600.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de intempéries da natureza conforme anexo da LDO.

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUN. DE IBIAM

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	11.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	11.000,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I** – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
- II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III** – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício, e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de Novembro de 2014.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda